

Lei Nº 689/2003

DE 20 de Junho de 2003.

Ementa:

Dispõe sobre a denominação de passarela e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Senhor Joaquim Lôbo de Macedo, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PASSARELA FRANCISCO JUSTINO SILVA a calçada construída nas laterais da rua Manoel Ribeiro, no trecho que se inicia na confluência com a rua Cesário Costa até o Alto onde se inicia o Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Sede do Município de Ubajara.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas complementares, em observância ao que determina o Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – CE., EM 20 de Junho de 2003.



Joaquim Lôbo de Macedo
Prefeito Municipal